

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

RESUMO

Este Código apresenta o compromisso da ZANARDO com os princípios éticos através de orientações para seus colaboradores.

Edição 2025

Número	Data da Emissão	Data da Revisão	Página 1 de 23
DAP-REH-036	02/01/2023	17/06/2025	

SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO

- I.1. Palavra da Diretoria
- I.2. Objetivos do Código de Ética e Conduta
- I.3. Destinatários do Código de Ética e Conduta
- I.4. Missão
- I.5. Visão
- I.6. Valores
- I.7. Princípios

II. NORMAS DE CONDUTA

- II.1. Colaboradores e Estagiários
- II.2. Prestadores de Serviços, Fornecedores e Parceiros
- II.3. Clientes
- II.4. Comunidade
- II.5. Órgãos Públicos
- II.6. Imprensa e Formadores de Opinião

III. ORIENTAÇÕES GERAIS

- III.1. Conflito de Interesses
- III.2. Cortesias, Presentes, Favores e Benefícios
- III.3. Atividades Políticas, Religiosas e Ideológicas
- III.4. Propriedade Intelectual
- III.5. Prática Concorrencial
- III.6. Anticorrupção
- III.7. Prevenção à Fraude
- III.8. Segurança da Informação
- III.9. Privacidade e Proteção de Dados
- III.10. Redes Sociais
- III.11. Direito Fundamental das Crianças e dos Adolescentes
- III.12. Trabalho Escravo
- III.13. Saúde e Segurança do Trabalho

IV. GESTÃO DO CODIGO DE ÉTICA E CONDUTA

- IV.1. Comitê de Ética
- IV.2. Desvios aos Preceitos do Código de Ética
- IV.3. Gestão das Denúncias
- IV.4. Das Apurações

V. CANAL DE ÉTICA

VI. DISPOSIÇÕES FINAIS

Número	Data da Emissão	Data da Revisão	Página 2 de 23
DAP-REH-036	02/01/2023	17/06/2025	

I. INTRODUÇÃO

I.1. PALAVRA DA DIRETORIA

A **ZANARDO INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA** foi fundada com o propósito inabalável de atender às necessidades de seus clientes em diversos segmentos de atuação, oferecendo válvulas de controle, bloqueio, alívio e segurança com elevada qualidade e performance.

Para alcançar esse objetivo, a **ZANARDO** conta com uma equipe de profissionais qualificados e comprometidos, que trabalham em sinergia para garantir, de forma consistente, a excelência de seus produtos e serviços.

Com este Código de Ética e Conduta, a **ZANARDO** reforça seus princípios, valores e diretrizes de cumprimento obrigatório para todos os envolvidos em suas operações. O objetivo é promover um ambiente cada vez mais homogêneo, transparente, organizado, saudável e ético.

Dessa forma, a existência e a observância dos preceitos contidos neste Código de Ética e Conduta são essenciais, servindo como uma diretriz clara para as expectativas e responsabilidades no contexto das atividades desempenhadas na empresa.

Tenham uma ótima leitura!

Diretoria.

Número	Data da Emissão	Data da Revisão	Página 3 de 23
DAP-REH-036	02/01/2023	17/06/2025	

I.2. OBJETIVOS DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Para compreender plenamente os objetivos deste documento, é fundamental refletir sobre o conceito de ética. Nesse sentido, trazemos o imperativo categórico de Immanuel Kant:

"Age de tal modo que a máxima da tua vontade possa valer sempre ao mesmo tempo como princípio de uma legislação universal."

A ética, portanto, pode ser entendida como o conjunto de princípios e valores adotados por indivíduos ou grupos, sempre orientados para o bem comum.

O presente Código de Ética e Conduta tem como principal objetivo estabelecer diretrizes comportamentais baseadas nos sólidos valores éticos da **ZANARDO**, orientando todos os colaboradores e parceiros na tomada de decisões e na condução de atitudes diárias. Este documento serve como um guia prático e objetivo, promovendo a coerência e a transparência em todas as ações da empresa.

É imprescindível que todos os administradores, diretores, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros leiam, compreendam e coloquem em prática os preceitos deste Código. Ele estabelece o padrão de comportamento esperado nas relações interpessoais e profissionais, seja internamente, seja nas interações com clientes, órgãos públicos e a comunidade em geral.

Este Código de Ética e Conduta está plenamente alinhado à missão, aos valores e à visão da **ZANARDO**, reforçando a identidade da empresa e contribuindo para o fortalecimento de sua marca de tradição e excelência no segmento industrial.

As regras contidas neste documento integram contratos de trabalho, prestação de serviços, fornecimento e demais parcerias firmadas, assegurando total compatibilidade com as demais políticas adotadas pela empresa.

I.3. DESTINATÁRIOS DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Este Código de Ética e Conduta deve ser seguido por todos os membros da Administração, Diretoria, Colaboradores, Estagiários, Parceiros, Fornecedores, Prestadores de Serviços e demais pessoas que mantenham qualquer tipo de relacionamento com a **ZANARDO**.

Os destinatários deste Código devem utilizá-lo como um referencial ético e comportamental, aplicando suas diretrizes tanto nas interações com a **ZANARDO** quanto na condução de todas as suas atividades profissionais. O cumprimento das disposições aqui estabelecidas contribui para a construção de um ambiente de trabalho íntegro, transparente e alinhado aos valores da empresa.

I.4. MISSÃO

Razão de ser

Fornecer válvulas e serviços com excelência para controle e bloqueio do fluxo de fluídos, gerando satisfação e resultados a nossos clientes, colaboradores e sócios.

I.5. VISÃO

Pretensão

Em 2027, ser a maior empresa nacional fabricante de válvulas de controle, baseado no crescimento sustentável e reconhecimento dos nossos clientes.

Número	Data da Emissão	Data da Revisão	Página 4 de 23
DAP-REH-036	02/01/2023	17/06/2025	

I.6. VALORES

Condutas baseadas em seus princípios

AÇÃO: Entregar resultados;

COLABORAÇÃO: Trabalho em equipe;

EFICIÊNCIA: Priorizar em soluções simples e eficaz;

ÉTICA: Fazer a coisa certa;

QUALIDADE: Excelência dos produtos e serviços;

LIDERANÇA: Liderar pelo exemplo e responsabilidade;

RELACIONAMENTO: Desenvolver a confiança e respeito mútuo;

SUSTENTABILIDADE: Econômica, social e ambiental.

I.7. PRINCÍPIOS DA ZANARDO

O Código de Ética e Conduta não tem a pretensão de abarcar todas as situações vivenciadas nas atividades da empresa. Por isso, é essencial definir os princípios que devem guiar nossas condutas, servindo como referência para orientar atitudes de acordo com os valores da **ZANARDO**.

Os seguintes princípios fundamentais devem ser seguidos por todos os destinatários deste Código:

- Respeito aos direitos humanos e à dignidade da pessoa humana;
- Valorização da diversidade, promovendo um ambiente inclusivo e acolhedor;
- Respeito à liberdade de expressão, ideias e opiniões, sempre dentro das normas de civilidade;
- Compromisso com a sustentabilidade, respeitando o meio ambiente em todas as nossas operações;
- Repúdio a qualquer forma de assédio, ameaças, intimidações e violência;
- Tolerância zero para práticas de fraude, corrupção e quaisquer atos ilícitos;
- Conformidade com as políticas e normas internas, bem como com a legislação vigente;
- Proteção da informação, da privacidade e dos dados pessoais, garantindo segurança e confidencialidade;
- Atuação com honestidade e ética profissional, em todas as esferas do trabalho;
- Promoção da meritocracia, transparência e imparcialidade na gestão de pessoas;
- Valorização contínua dos profissionais, reconhecendo talentos e incentivando o desenvolvimento;
- Compromisso com a qualidade e excelência, garantindo um alto padrão em produtos e serviços.

A **ZANARDO** não tolera atitudes contrárias a esses princípios. São consideradas incompatíveis com nossos valores as seguintes condutas:

- Comportamentos preconceituosos ou discriminatórios relacionados à raça, cor, origem, gênero, aparência, condições físicas, mentais ou psíquicas, nacionalidade, religião, sexo, idade, estado civil, orientação sexual, posição social, opinião, opção política ou qualquer outra característica individual.

II.1. COLABORADORES E ESTAGIÁRIOS

As seguintes normas de conduta são de cumprimento obrigatório para todos os colaboradores e estagiários da **ZANARDO**, bem como, no que couber, para terceiros, incluindo fornecedores, prestadores de serviços e parceiros, especialmente quando não se tratar exclusivamente de relações empregatícias:

Número	Data da Emissão	Data da Revisão	Página 5 de 23
DAP-REH-036	02/01/2023	17/06/2025	

Regras Gerais de Conduta:

- Cumprir integralmente este Código, as políticas do regulamento interno da **ZANARDO** e a legislação aplicável;
- Agir com honestidade, respeito e confiança em todas as situações;
- Colaborar com colegas, auxiliando na realização de um trabalho de qualidade e orientando pacientemente aqueles que solicitarem ajuda;
- Adotar uma mentalidade de dono, assumindo responsabilidade pelo próprio sucesso e pelo crescimento da empresa;
- Manter um ambiente cordial, evitando constrangimentos e promovendo o respeito mútuo;
- Evitar discussões sobre temas polêmicos, como religião, sexualidade e política, para preservar um ambiente harmonioso;
- Respeitar o espaço pessoal e a privacidade de todos, evitando contatos físicos indesejados;
- Abster-se de comentários depreciativos sobre a aparência ou vida pessoal de colegas, familiares e clientes;
- Promover um ambiente livre de violência, seja física, psicológica ou verbal;
- Evitar gestos e linguagem inadequada, incluindo xingamentos e sinais obscenos ou sugestivos;

Política de Assédio e Comportamento Inadequado:

- Proibição total de assédio, seja moral (ofensas ou tratamentos humilhantes) ou sexual (investidas indesejadas, pedidos de favores sexuais e outras condutas inadequadas);
- É proibido qualquer comportamento, prática sexual ou ato obsceno nas dependências da **ZANARDO**, independentemente de consentimento entre as partes;
- Repúdio à discriminação por raça, cor, origem, gênero, aparência, condições físicas, mentais ou psíquicas, nacionalidade, religião, sexo, idade, estado civil, orientação sexual, posição social, opinião, opção política ou qualquer outra característica individual;

Sustentabilidade e Preservação do Meio Ambiente:

- Adotar o consumo consciente, evitando desperdício de água, energia, papel, materiais de escritório e outros recursos naturais;

Uso Responsável do Patrimônio e Recursos da Empresa:

- Preservar o patrimônio da **ZANARDO**, utilizando ativos de forma correta e responsável, evitando danos, desperdícios e extravios;
- Utilizar ferramentas tecnológicas (computadores, notebooks, telefones, impressoras, internet, e-mail, etc.) estritamente para atividades profissionais;
- Proibido o uso de ativos e recursos da empresa para obtenção de vantagens ilícitas ou indevidas, pessoais ou para terceiros, direta ou indiretamente;
- Manter a imagem e os valores da **ZANARDO**, agindo de forma compatível com os princípios da empresa, tanto na vida profissional quanto pessoal;
- Abster-se do uso indevido do nome, marca e símbolos corporativos da **ZANARDO**, sem autorização expressa;

Atividades e Condutas Proibidas:

- Proibido o comércio de bens e serviços no ambiente de trabalho;
- Vedada a atividade empresarial do colaborador que conflite com o mesmo segmento da **ZANARDO**, salvo autorização expressa;
- Proibição de atividades políticas e partidárias nas dependências da empresa;
- Respeito à confidencialidade das informações e dados da **ZANARDO**, compartilhando-os apenas quando necessário para o desempenho das atividades profissionais;
- Proteção de dados pessoais e privacidade, evitando o uso não autorizado de informações, imagens e vozes de colaboradores e clientes;
- Proibido tirar fotos e gravar vídeos de outros colaboradores, terceiros e das dependências da **ZANARDO**, salvo para uso corporativo com autorização prévia;

Número	Data da Emissão	Data da Revisão	Página 6 de 23
DAP-REH-036	02/01/2023	17/06/2025	

- Respeito aos direitos autorais e à propriedade intelectual, sem realizar cópias para uso pessoal ou externo de quaisquer itens, dados e documentos da empresa;
- Proibição de acessar conteúdos impróprios nos equipamentos ou rede da **ZANARDO**, como pornografia, discriminação, terrorismo, propaganda político-partidária e jogos;
- Vedado solicitar ou aceitar cortesias, presentes, favores e benefícios em desacordo com o tópico “Cortesias, Presentes, Favores e Benefícios” deste Código, evitando conflitos de interesse;
- Manifestação pública em nome da **ZANARDO** somente com autorização prévia, inclusive em redes sociais e mídias diversas;
- Apenas grupos de WhatsApp oficiais, criados ou autorizados pela **ZANARDO**, são reconhecidos pela empresa;
- Proibido o consumo de cigarro, inclusive eletrônico, nas dependências da empresa, exceto nas áreas destinadas para este fim;
- Proibido o consumo de álcool e drogas nas dependências da empresa;
- Proibido trabalhar sob efeito de álcool ou drogas ilegais;
- É vedado portar armas de fogo ou armas brancas nas dependências da empresa;

Denúncia de Transgressões:

- Qualquer violação das normas de conduta deve ser denunciada à **ZANARDO**, por meio dos responsáveis pelos setores ou através do Canal de Ética disponível no site oficial da empresa.

II.2. PRESTADORES DE SERVIÇOS, FORNECEDORES E PARCEIROS

Este tópico estabelece as diretrizes de conduta para colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores e parceiros, a fim de garantir relações éticas, transparentes e alinhadas aos princípios da **ZANARDO**.

Para os Colaboradores:

- Evitar Conflitos de Interesse: Renunciar à participação em processos de contratação de parceiros comerciais e fornecedores com os quais tenham relacionamento íntimo ou parentesco (até o terceiro grau). Qualquer outra situação de potencial conflito deve ser comunicada à Diretoria.
- Assegurar Confidencialidade: Exigir dos contratados o compromisso com a confidencialidade e o sigilo no tratamento de dados e informações, abarcando todas as fases do processo, desde as negociações preliminares até o encerramento da relação contratual.
- Promover a Ética e a Conformidade: Garantir que os parceiros sigam as mesmas condutas éticas da **ZANARDO**, bem como o cumprimento de todas as exigências legais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, ambientais, de proteção de dados pessoais, anticorrupção, sanitárias e de segurança do trabalho aplicáveis.
- Rejeitar Práticas Ilegais: Não estabelecer relações comerciais com fornecedores ou parceiros que apresentem indícios de uso de mão de obra escrava, infantil ou forçada, bem como práticas ilícitas, como fraude, suborno e corrupção. Quaisquer irregularidades devem ser imediatamente comunicadas à Diretoria.
- Preservar a Identidade da **ZANARDO**: Exigir que os parceiros comerciais, ao executar atividades em nome da **ZANARDO**, respeitem sua identidade, valores e normas operacionais, evitando o uso indevido de recursos da empresa.
- Adotar Critérios Justos de Seleção: Realizar a escolha de fornecedores e prestadores de serviços por meio de processos justos e transparentes, como concorrência e cotação de preços, baseando-se em critérios técnicos, qualidade, desempenho e outros relevantes, evitando favorecimentos ou prejuízos à empresa.
- Proteger Dados Pessoais: Exigir a observância da privacidade e proteção de dados pessoais, conforme a Lei 13.709/2018 (LGPD), solicitando comprovação de regularidade sempre que necessário.

Número	Data da Emissão	Data da Revisão	Página 7 de 23
DAP-REH-036	02/01/2023	17/06/2025	

- Cumprimento da Legislação Trabalhista: Garantir que fornecedores e prestadores de serviços atendam à legislação trabalhista e previdenciária, apresentando comprovações sempre que solicitado.

Para Prestadores de Serviços, Fornecedores e Parceiros:

- Cumprir o Código de Ética e Conduta: Atuar em conformidade com as diretrizes deste Código, bem como com as normas internas e políticas da **ZANARDO**, seguindo sempre seus princípios éticos e legais.
- Manter Integridade nos Processos: Implementar normas e procedimentos que assegurem práticas livres de atitudes antiéticas e ilegais, adotando políticas efetivas de anticorrupção.
- Rejeitar Pagamentos Indevidos: Não oferecer ou aceitar qualquer tipo de pagamento ou vantagem indevida (propina ou suborno) com o objetivo de influenciar negócios ou manter relacionamentos comerciais com a **ZANARDO**.
- Práticas Comerciais Íntegras: Reprovar e evitar práticas enganosas, desleais e fraudulentas.
- Prevenir Conflitos de Interesse: Evitar qualquer ação ou negociação que possa caracterizar conflito de interesses com a **ZANARDO**.
- Cumprir os Contratos Firmados: Observar fielmente as cláusulas contratuais, assegurando o cumprimento de todas as obrigações pactuadas.
- Transparência na Prestação de Contas: Apresentar relatórios e prestações de contas sempre que solicitado pela **ZANARDO**.
- Garantir Confidencialidade: Praticar a confidencialidade e o sigilo em todas as negociações e atividades desenvolvidas em nome da **ZANARDO**.
- Proteger Informações Sensíveis: Adotar medidas de segurança técnica e administrativa para manter a confidencialidade de todos os dados acessados durante a relação comercial.
- Promover Condições de Trabalho Dignas: Assegurar um ambiente de trabalho livre de assédio, discriminação, terrorismo organizacional e corrupção, rejeitando o uso de mão de obra infantil, escrava ou práticas análogas.
- Colaborar com Órgãos Fiscalizadores: Facilitar o trabalho de fiscalização e investigação de órgãos públicos e notificar a **ZANARDO** imediatamente em caso de abertura de investigações.

Consequências para Infrações:

- Em caso de infrações ou irregularidades, a **ZANARDO** poderá realizar a rescisão contratual imediata, sem aplicação de multas à empresa, fundamentando a decisão na violação das regras deste Código de Ética e Conduta, que integra automaticamente todos os contratos já firmados.

II.3. CLIENTES

Todos os colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores e parceiros da **ZANARDO** devem seguir os seguintes critérios de conduta no relacionamento com os clientes:

- Atuar com Transparência, Honestidade e Ética: Manter sempre uma postura íntegra e verdadeira em todas as interações com os clientes.
- Priorizar Valores e Interesses da Empresa: Rejeitar a ideia de alcançar resultados a qualquer custo, assegurando que todas as ações estejam alinhadas aos valores da **ZANARDO** e promovam os melhores interesses da empresa.
- Oferecer Excelência no Atendimento: Estar sempre atento às necessidades e dúvidas do público, buscando soluções eficazes e garantindo a satisfação do cliente.
- Comunicar-se com Clareza e Agilidade: Fornecer informações de forma clara, rápida e precisa, assegurando a igualdade de tratamento para todos os clientes.
- Manter Cordialidade e Respeito: Adotar uma postura sempre cordial, promovendo um ambiente de confiança e acolhimento em todas as relações.

Número	Data da Emissão	Data da Revisão	Página 8 de 23
DAP-REH-036	02/01/2023	17/06/2025	

II.4. COMUNIDADE

A **ZANARDO** reafirma seu compromisso com o desenvolvimento social, contribuindo ativamente para a melhoria das condições de vida das comunidades onde atua. Esse compromisso é colocado em prática por meio de atividades, programas e ações que abrangem as áreas de saúde, cidadania, solidariedade, cultura e meio ambiente, sempre com o objetivo de cooperar com o progresso da sociedade brasileira.

II.5. ÓRGÃOS PÚBLICOS

A **ZANARDO** mantém um relacionamento ético e transparente em todas as suas interações com organizações governamentais e seus representantes, seguindo rigorosamente os padrões de boa conduta que regem as relações entre as esferas pública e privada.

A **ZANARDO** possui uma política de tolerância zero em relação a qualquer tipo de pagamento indevido, seja em forma de dinheiro, presentes, favores, serviços ou qualquer benefício de valor que possa ser interpretado como suborno ou meio de obter tratamento especial nas relações com o Poder Público.

Os colaboradores que precisarem interagir com órgãos governamentais ou reguladores devem agir com máxima cautela, assegurando o estrito cumprimento de todas as leis, normas, políticas e regulamentos aplicáveis.

A conduta esperada envolve transparência, integridade e o compromisso de evitar qualquer situação que possa comprometer a reputação e a credibilidade da **ZANARDO**.

II.6. IMPRENSA E FORMADORES DE OPINIÃO

Nas interações com a imprensa, mídia física ou digital e formadores de opinião, todos devem seguir as seguintes diretrizes:

- **Autorização Prévia para Comunicação:** Apenas colaboradores previamente designados estão autorizados a se manifestar em nome da **ZANARDO** perante veículos de comunicação, público em geral e nas mídias sociais.
- **Orientação em Caso de Contato Não Autorizado:** Se um colaborador não autorizado for procurado para se manifestar em nome da **ZANARDO**, deverá comunicar imediatamente a Diretoria, que determinará se a autorização será concedida ou se o colaborador responsável pela comunicação será indicado.
- **Postura Profissional nas Declarações:** Os colaboradores autorizados devem sempre manter um diálogo aberto e transparente, fundamentado na credibilidade, respeito mútuo e na proteção da reputação da empresa.
- **Participação em Eventos e Mídias:** A participação em palestras, entrevistas, seminários, blogs e outras formas de exposição pública, em nome da **ZANARDO** ou quando o tema abordado estiver relacionado à função desempenhada na empresa, depende de autorização prévia da Diretoria.

II. ORIENTAÇÕES GERAIS

III.1. CONFLITO DE INTERESSES

CONFLITO DE INTERESSES

A **ZANARDO** repudia qualquer forma de conflito de interesses em suas relações comerciais e institucionais. O compromisso da empresa é manter uma conduta íntegra e transparente em todas as suas interações com colaboradores, fornecedores, clientes e demais públicos.

Número	Data da Emissão	Data da Revisão	Página 9 de 23
DAP-REH-036	02/01/2023	17/06/2025	

Definição de Conflito de Interesses:

Ocorre conflito de interesses quando profissionais utilizam a **ZANARDO**, suas funções ou sua influência interna para buscar vantagens pessoais ou beneficiar terceiros, em detrimento dos interesses da empresa.

O termo interesse abrange não apenas a obtenção de vantagens materiais ou imateriais para si, mas também para familiares, amigos ou terceiros com quem o profissional mantenha relações políticas, pessoais ou comerciais.

Situações que Caracterizam Conflito de Interesses:

- Relacionamentos Pessoais ou Societários: Quando há subordinação direta ou indireta entre profissionais com relações pessoais ou societárias, comprometendo a imparcialidade nos negócios.
- Relação com Clientes, Fornecedores ou Concorrentes: Situações que possam gerar benefícios indevidos para os envolvidos ou prejuízos à **ZANARDO**, bem como comprometer a isenção na avaliação de desempenho.
- Uso Indevido de Cargo ou Função: Aproveitar-se do cargo para obter vantagens pessoais, favores ou benefícios indevidos.
- Conflito com Negócios da **ZANARDO**: Manter negócios próprios ou atividades que conflitem com os interesses comerciais da empresa.
- Acesso Privilegiado a Informações: Utilizar informações internas da **ZANARDO** para benefício próprio ou de terceiros.

Procedimentos em Caso de Conflito de Interesses:

- Todas as situações que possam representar potencial conflito de interesses devem ser imediatamente comunicadas à Diretoria e/ou formalizadas por meio do Canal de Ética, garantindo a devida apuração e tratamento.
- Até a conclusão da apuração, os envolvidos devem:
- Declarar-se conflitados, reconhecendo o potencial conflito;
- Abster-se de participar de qualquer tomada de decisão relacionada à situação;
- Aguardar orientações das áreas competentes da **ZANARDO**.

Diretrizes de Conduta para Evitar Conflitos de Interesses:**Seleção de Fornecedores e Prestadores:**

- Não intervir em processos de seleção quando os fornecedores ou prestadores de serviços tiverem estreito relacionamento pessoal com o colaborador.
- Não participar de seleções envolvendo empresas pertencentes a familiares até o 3º grau, incluindo pais, filhos, irmãos, cônjuges, avós, netos, tios e sobrinhos.

Uso Adequado da Posição:

- Não utilizar o cargo para obter vantagens pessoais, favores ou benefícios indevidos.

Atividades Profissionais Externas:

- Evitar manter negócios próprios ou atividades que possam concorrer com os negócios da **ZANARDO**, salvo autorização expressa.

Tratamento de Informações:

- Manter o sigilo das informações internas e não as utilizar para benefício próprio ou de terceiros.

Indicação de Profissionais:

A **ZANARDO** permite e valoriza a indicação de profissionais, desde que todas as etapas do processo de recrutamento, seleção e contratação sejam rigorosamente respeitadas, sem qualquer tipo de favorecimento, independentemente do nível hierárquico do colaborador responsável pela indicação.

Número	Data da Emissão	Data da Revisão	Página 10 de 23
DAP-REH-036	02/01/2023	17/06/2025	

Relacionamentos Afetivos e Profissionais:

A **ZANARDO** preza por um ambiente de trabalho ético, profissional e imparcial. Para garantir a transparência e evitar conflitos de interesse, a empresa não permite a contratação de colaboradores que tenham grau de parentesco direto (pais, filhos, irmãos, cônjuges, avós, netos, tios e sobrinhos) com outros colaboradores já atuantes na empresa.

Em relação aos relacionamentos afetivos, a **ZANARDO** entende que podem coexistir no ambiente de trabalho, desde que não haja subordinação direta ou indireta entre os envolvidos.

Situações preexistentes que se enquadrem nessa condição devem ser imediatamente comunicadas à Diretoria, para que o conflito seja analisado e uma solução adequada seja adotada, o que pode incluir o remanejamento de colaboradores para outras áreas.

Além disso, recomenda-se o uso do bom senso no ambiente corporativo, evitando discussões pessoais e demonstrações públicas de afeto, sendo estritamente proibidos atos de intimidade nas dependências da empresa.

III.2. CORTESIAS, PRESENTES, FAVORES E BENEFÍCIOS

A **ZANARDO** adota uma postura de imparcialidade e transparência em todas as suas relações profissionais. Para eliminar qualquer expectativa de retribuição ou favorecimento, é estritamente proibido o recebimento ou solicitação de cortesias, presentes, favores e benefícios de qualquer natureza, sejam provenientes de colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, candidatos a colaboradores ou prestadores, clientes e terceiros, exceto nas situações descritas abaixo:

Situações Permitidas:

- Brindes Promocionais sem Valor Comercial: É permitido o recebimento de brindes singelos, como material de escritório, camisetas, canecas e itens similares que não possuam valor comercial significativo.
- Presentes de Valor Simbólico: Colaboradores podem trocar presentes de valor simbólico em datas comemorativas, desde que não representem retribuição ou favorecimento. O valor limite para esses presentes é de R\$ 200,00. Caso o valor seja ultrapassado, o fato deve ser comunicado à Diretoria para devida apuração.
- Situações em que a Recusa Não Seja Possível: Quando não for possível recusar o presente, este deve ser submetido ao conhecimento da Diretoria para avaliação adequada.
- Brindes e Sorteios em Eventos: É permitida a participação em sorteios e o recebimento de brindes em eventos corporativos, desde que não tenham o objetivo de beneficiar um grupo específico nem configurem conflito de interesses.

Situações Proibidas:

- Dinheiro, Suborno e Favores: É expressamente proibido aceitar, solicitar ou oferecer dinheiro, suborno ou favores, sem exceção.
- Refeições em Troca de Favores: Não é permitido aceitar, solicitar ou oferecer almoços, cafés e jantares que possam ser interpretados como troca de favores ou benefícios pessoais.
- Ofertas a Funcionários Públicos: Não se deve oferecer ou solicitar brindes, cortesias, presentes, favores e benefícios a funcionários públicos ou pessoas a eles relacionadas, exceto em casos de promoções comerciais regulamentadas, com regras iguais para todo o público, como em concursos culturais ou recreativos.
- Colaboradores das Áreas de Compras e Contratações: É proibido receber ou solicitar cortesias, presentes, favores e benefícios aos colaboradores dessas áreas, exceto para brindes sem valor comercial.
- Convites para Eventos com Vantagem Pessoal: Não é permitido receber ou solicitar convites para eventos que tenham como objetivo obtenção de vantagens ou benefícios pessoais.

Número	Data da Emissão	Data da Revisão	Página 11 de 23
DAP-REH-036	02/01/2023	17/06/2025	

- Abrangência das Restrições: O conceito de cortesias, presentes, favores e benefícios inclui, de forma ampla, itens como descontos, viagens, dinheiro, cheques, títulos representativos ou equivalentes, tais como vouchers e vale-presentes.

Despesas para Fortalecimento de Relacionamento com Clientes:

- Despesas corporativas, destinadas ao fortalecimento do relacionamento com clientes, são permitidas desde que sejam:
- Para fins de reunião de trabalho.
- Com valores razoáveis, compatíveis com as práticas de mercado.
- Não proibidas pelas normas comerciais da organização destinatária.
- Previamente autorizadas pela Diretoria da **ZANARDO**.

Em Caso de Dúvidas:

Qualquer dúvida ou situação não prevista deve ser imediatamente comunicada à Diretoria, assegurando a transparência e o cumprimento deste Código de Ética e Conduta.

III.3. ATIVIDADES POLÍTICAS, RELIGIOSAS E IDEOLÓGICAS

A **ZANARDO** respeita e valoriza o direito à liberdade religiosa, filosófica e política de todos os seus colaboradores, parceiros, clientes e terceiros. No entanto, para garantir um ambiente de trabalho harmonioso e profissional, algumas regras específicas devem ser observadas:

Regras de Conduta no Ambiente de Trabalho:**Proibição de Campanhas no Ambiente Corporativo:**

- Não é permitido realizar campanhas políticas, religiosas ou ideológicas nas dependências da **ZANARDO** ou utilizando-se de quaisquer de seus recursos, mesmo que o colaborador seja candidato a cargo político ou exerça função religiosa.

Uso de Adesivos, Objetos e Vestimentas:

- É vedado o uso de adesivos, objetos e vestimentas que representem candidatos políticos ou partidos no ambiente de trabalho ou durante diligências externas realizadas em nome da **ZANARDO**.
- Em relação a adereços religiosos (como adesivos, broches, pingentes, entre outros), são permitidos, desde que se observe o bom senso, evitando ofender ou constranger a convicção religiosa de outras pessoas.

Respeito à Diversidade:

- Todos devem manter uma postura de respeito à diversidade religiosa, política e ideológica, promovendo um ambiente inclusivo e acolhedor para todas as convicções pessoais.

Debate de Ideias e Convívio Respeitoso:

- A **ZANARDO** incentiva o debate plural de ideias, permitindo a expressão de convicções filosóficas, religiosas e políticas de forma educada e respeitosa. No entanto, não são toleradas atitudes que possam gerar constrangimento ou desconforto para colaboradores, clientes ou terceiros.

Eventos Políticos, Religiosos e Filosóficos:**Eventos Políticos Institucionais:**

- A **ZANARDO** poderá promover eventos políticos institucionais, desde que respeitem o equilíbrio entre todos os partidos, oferecendo um espaço de manifestação igualitária e educativa, com o objetivo de fortalecer a formação cidadã e incentivar o voto consciente.

Eventos Religiosos e Culturais:

- Eventos religiosos e filosóficos podem ser realizados pela **ZANARDO**, como comemorações de Páscoa, Festas Juninas, Natal, entre outras celebrações culturais.

Número	Data da Emissão	Data da Revisão	Página 12 de 23
DAP-REH-036	02/01/2023	17/06/2025	

- A participação nesses eventos é voluntária, respeitando a liberdade individual de colaboradores, clientes e terceiros, sem qualquer obrigatoriedade de adesão.

III.4. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todo e qualquer conteúdo criado pela **ZANARDO** ou em nome da empresa é considerado sua propriedade intelectual, abrangendo, mas não se limitando a:

- Listas de clientes
- Projetos
- Livros e apostilas
- Políticas internas
- Diretórios e arquivos
- Softwares e sistemas de processamento de dados
- Bancos de dados
- Desenhos e fórmulas
- Conceitos, ideias e processos
- Qualquer outro material ou conteúdo desenvolvido

Direitos sobre Invenções e Desenvolvimentos:

- As invenções, desenvolvimento de conceitos, ideias, processos ou trabalhos, escritos ou não, que sejam passíveis ou não de patentes ou registros autorais, desenvolvidos individualmente ou em equipe, durante o período de contratação de colaboradores ou prestação de serviços, e que estejam diretas ou indiretamente relacionados com o negócio da **ZANARDO**, pertencem integralmente à empresa.

Política de Confidencialidade:

- Essas criações e propriedades intelectuais devem ser tratadas com confidencialidade e não podem ser divulgadas a terceiros, salvo mediante autorização expressa da Diretoria da **ZANARDO**.
- A preservação do sigilo dessas informações é essencial para garantir a segurança empresarial, proteger a competitividade e salvaguardar os interesses estratégicos da empresa.

III.5. PRÁTICAS CONCORRENCIAIS

A **ZANARDO** valoriza e respeita seus concorrentes, acreditando que a concorrência leal é essencial para o aperfeiçoamento do mercado, a inovação e o desenvolvimento sustentável do consumo responsável.

A empresa mantém um compromisso sólido com a promoção da livre concorrência, a evolução do mercado e o cumprimento rigoroso da legislação concorrencial, assegurando que todas as suas práticas estejam alinhadas aos princípios éticos e legais.

Interações com Concorrentes:

Os colaboradores da **ZANARDO** devem manter uma postura ética e profissional em todas as interações com concorrentes, sendo expressamente proibido:

- Compartilhar informações estratégicas, incluindo preços, vendas, cláusulas contratuais, remuneração ou quaisquer estratégias comerciais.
- Estabelecer acordos ou atuar de forma coordenada que possam influenciar o mercado de forma injusta, especialmente em relação à abordagem a clientes ou terceiros.
- Participar de associações de classe onde existem empresas concorrentes, sem a devida cautela na troca de informações sensíveis.

Práticas Rejeitadas pela ZANARDO:

A **ZANARDO** não compactua com as seguintes práticas desleais e ilegais:

Número	Data da Emissão	Data da Revisão	Página 13 de 23
DAP-REH-036	02/01/2023	17/06/2025	

Preços Predatórios:

Oferecer preços abaixo do mercado, resultantes de não conformidade com a legislação, com o objetivo de eliminar a concorrência.

Comentários Prejudiciais:

Fazer insinuações ou comentários que possam denegrir a imagem de concorrentes, promovendo uma concorrência desleal.

Formação de Cartéis:

Participar, incentivar ou compactuar com cartéis, envolvendo acordos coordenados sobre preços, vendas, cláusulas contratuais, remuneração ou estratégias comerciais direcionadas a clientes ou fornecedores.

Fraude e Espionagem Empresarial:

Realizar ou beneficiar-se de fraudes, espionagem empresarial ou violação de direitos de propriedade industrial e intelectual.

Abuso de Poder Econômico:

Praticar ou contribuir com ações coercitivas, abuso de poder econômico, boicote ou exclusão de concorrentes, fornecedores ou clientes do mercado.

Suborno e Corrupção:

Oferecer ou realizar suborno, extorsão ou pagamentos de facilitação, visando acelerar processos ou obter vantagens indevidas.

Compromisso com a Ética e a Legalidade:

A **ZANARDO** orienta seus colaboradores e parceiros a respeitarem estritamente todas as normas legais e políticas internas, promovendo práticas comerciais éticas e competitivas, sem prejuízos à integridade do mercado ou aos direitos dos concorrentes.

III.6. ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

A **ZANARDO** cumpre rigorosamente a Lei 12.846/2013, que estabelece a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. A empresa adota uma política de tolerância zero em relação a suborno, corrupção e práticas ilícitas em todas as suas operações.

Todos os colaboradores, fornecedores, parceiros e demais destinatários deste Código de Ética e Conduta estão expressamente proibidos de praticar tais atos ilegais e devem manter-se atentos a situações que possam comprometer a integridade e ética empresarial.

Compromisso com a Legislação Anticorrupção:

A **ZANARDO** está comprometida em prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes e irregularidades, promovendo uma cultura organizacional íntegra e transparente. Todos os destinatários deste Código devem cumprir os preceitos legais estabelecidos pela Lei Anticorrupção, especialmente o Artigo 5º, que define atos lesivos à administração pública, tais como:

1. Oferecer, prometer ou conceder vantagem indevida a agente público ou a terceiros relacionados.
2. Financiar ou patrocinar práticas ilícitas, direta ou indiretamente.
3. Utilizar terceiros para ocultar interesses reais ou a identidade de beneficiários.
4. Dificultar atividades de investigação ou fiscalização de órgãos públicos, agências reguladoras ou autoridades competentes.

Condutas Terminantemente Proibidas:

A **ZANARDO** proíbe de forma enfática as seguintes práticas:

Oferecer, dar ou prometer vantagens indevidas a agentes públicos ou terceiros relacionados.

Dificultar ou interferir nas atividades de fiscalização ou investigação de agentes públicos.

- Oferecer preços predatórios, decorrentes de não conformidade legal.

Número	Data da Emissão	Data da Revisão	Página 14 de 23
DAP-REH-036	02/01/2023	17/06/2025	

- Fazer insinuações ou comentários que possam prejudicar a imagem de concorrentes.
- Participar de cartéis ou práticas coordenadas que prejudiquem a livre concorrência.
- Realizar ou beneficiar-se de fraudes, espionagem empresarial ou violação de propriedade intelectual.
- Praticar abuso de poder econômico, promovendo boicotes ou exclusão de concorrentes.
- Oferecer ou realizar suborno, extorsão ou pagamentos de facilitação para obter vantagens indevidas.

Critérios de Conduta para Todos os Destinatários:

- Cumprir integralmente as leis anticorrupção e antissuborno, nacionais e internacionais, aplicáveis a todas as esferas de poder.
- Pautar os relacionamentos na transparência e legalidade, detalhando sempre o objeto, objetivo e recursos envolvidos em todas as interações.
- Evitar situações ambíguas, onde possa surgir dúvida quanto à integridade das relações e à possibilidade de vantagens indevidas.
- Recusar qualquer tipo de recurso, monetário ou não, que tenha o objetivo de influenciar decisões ou acelerar processos administrativos.
- Incluir a Diretoria da **ZANARDO** em situações que envolvam interação com agentes públicos.
- Evitar reuniões individuais com agentes públicos, sempre buscando o acompanhamento da Diretoria ou de um representante designado.
- Realizar reuniões preferencialmente em locais oficiais, ou, quando não for possível, nas dependências da **ZANARDO**.
- Formalizar atas das reuniões, assinadas por todos os presentes, para garantir transparência e registro adequado dos assuntos tratados.
- Acionar a Diretoria imediatamente caso algum agente público solicite ou exija vantagens indevidas em troca de benefícios no exercício de sua função.

Compromisso com a Denúncia e a Transparência:

A **ZANARDO** incentiva a denúncia de qualquer ato ou omissão que possa configurar violação ao Código de Ética ou à legislação vigente, incluindo a Lei Anticorrupção. A empresa se compromete a:

- Apurar todas as denúncias, aplicando as sanções cabíveis.
- Notificar as autoridades competentes, sempre que necessário.
- Garantir confidencialidade e proteção aos denunciantes de boa-fé.

Diligência na Contratação de Parceiros:

O setor responsável pela contratação de parceiros comerciais deve realizar diligências adequadas, consultando o CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e o CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas), visando proteger o nome da **ZANARDO** e evitar associações com fornecedores e prestadores de serviços envolvidos em irregularidades.

Obrigatoriedade de Denúncia:

É obrigatório que todos os destinatários deste Código denunciem imediatamente qualquer conduta contrária à lei ou às normas estabelecidas neste documento, contribuindo ativamente para a integridade e transparência da **ZANARDO**.

III.7. PREVENÇÃO À FRAUDE

A **ZANARDO** mantém um compromisso firme com a prevenção à fraude em todas as suas relações comerciais e institucionais, agindo sempre em conformidade com a legislação vigente e de acordo com seus valores éticos e corporativos.

A empresa repudia veementemente qualquer prática de atos ilícitos, seja no exercício de suas atividades ou em qualquer situação relacionada direta ou indiretamente à organização.

Medidas em Caso de Desvios:

- No caso de suspeita ou identificação de possíveis desvios, a **ZANARDO** tomará as seguintes medidas proativas:

Número	Data da Emissão	Data da Revisão	Página 15 de 23
DAP-REH-036	02/01/2023	17/06/2025	

Apuração Rigorosa dos Fatos:

- Realizar uma investigação minuciosa para esclarecer os fatos, garantindo a imparcialidade e a transparência do processo.

Adoção de Medidas Corretivas:

- Aplicar as sanções administrativas cabíveis, de acordo com as políticas internas e a legislação aplicável.

Responsabilização Civil e Criminal:

- Se necessário, a **ZANARDO** não hesitará em propor ações judiciais, buscando a responsabilização civil ou criminal dos envolvidos.

Proteção dos Valores e Direitos da Empresa:

- Assegurar que as medidas adotadas estejam alinhadas aos valores da **ZANARDO**, reforçando o compromisso com a ética e a integridade.

A **ZANARDO** reforça a importância de que todos os colaboradores, fornecedores, parceiros e terceiros ajam com diligência e transparência, contribuindo para a prevenção de fraudes e a manutenção de um ambiente empresarial íntegro e confiável.

Caso haja qualquer suspeita de fraude, todos devem imediatamente comunicar a Diretoria ou utilizar o Canal de Ética, garantindo o tratamento adequado e a tomada de medidas necessárias.

III.8. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A **ZANARDO** tem um compromisso inabalável com a segurança da informação, assegurando que apenas as informações oficiais sejam expostas ou discutidas com seus públicos de interesse.

Definição de Informações Oficiais:

Consideram-se informações oficiais aquelas publicadas pela **ZANARDO** em seus:

- Site institucional
- Relatórios públicos
- Perfis oficiais nas redes sociais
- Materiais institucionais

Somente esses canais oficiais devem ser utilizados como fontes seguras de informações públicas sobre a empresa.

Responsabilidade pela Segurança da Informação:

Todos os colaboradores, fornecedores, parceiros e públicos externos da **ZANARDO** são responsáveis por proteger as informações empresariais, assegurando que os dados sejam:

- Coletados, armazenados, processados e transmitidos apenas em ambientes seguros.
- Tratados com segurança técnica e administrativa, garantindo a integridade do fluxo de dados.

Práticas Proibidas:

Para preservar a confidencialidade e segurança da informação, é expressamente proibido:

Obter, copiar, compartilhar ou enviar informações confidenciais, estratégicas, comunicações ou dados pessoais por meios particulares, tais como:

- E-mail pessoal
- Aplicativos de mensagens (e.g., WhatsApp)
- Dispositivos de armazenamento removíveis (e.g., pendrive)
- Serviços de armazenamento em nuvem não autorizados
- Qualquer outro recurso não aprovado pela **ZANARDO**

Compartilhar informações em:

- Redes sociais
- Aplicações de mensagens públicas
- Conversas verbais em locais públicos, onde possa haver risco de exposição indevida

Número	Data da Emissão	Data da Revisão	Página 16 de 23
DAP-REH-036	02/01/2023	17/06/2025	

Medidas de Segurança Reforçadas:

A **ZANARDO** adota políticas rígidas de segurança da informação, incluindo:

- Criptografia de dados sensíveis
- Controle de acesso aos sistemas internos
- Treinamentos periódicos para colaboradores sobre boas práticas de segurança

Qualquer suspeita de violação à segurança da informação deve ser imediatamente reportada à Diretoria ou por meio do Canal de Ética, assegurando a pronta resposta e a mitigação de riscos.

III.9. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A **ZANARDO** tem o compromisso de proteger a privacidade e garantir a segurança dos dados pessoais de seus clientes, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros.

Todos os destinatários deste Código de Ética e Conduta devem tratar as informações fornecidas à **ZANARDO** ou coletadas pela empresa com o mais alto nível de cuidado, seguindo os padrões de segurança mais rígidos, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Diretrizes para o Tratamento de Dados Pessoais:

Os processos de tratamento de dados pessoais realizados pelos destinatários devem seguir as diretrizes legais e boas práticas, assegurando:

- Transparência nas operações de coleta, armazenamento, processamento e compartilhamento de dados pessoais.
- O exercício pleno dos direitos dos titulares, incluindo o acesso, correção, exclusão e portabilidade de dados, sempre que solicitado.
- A privacidade dos dados pessoais, protegendo-os contra acesso não autorizado, perda, alteração ou divulgação indevida.

Acesso e Controle das Informações:

- O acesso às informações pessoais deve ser restrito e controlado, permitindo apenas que pessoas autorizadas utilizem esses dados para fins específicos e legítimos.
- Em caso de violação das regras de privacidade e proteção de dados, os infratores estarão sujeitos a sanções administrativas, disciplinares e legais, de acordo com a política interna e a legislação vigente.

Responsabilidades dos Colaboradores, Fornecedores e Parceiros:

Os colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros devem:

- Garantir o exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais, proporcionando clareza e transparência nas informações fornecidas.
- Assegurar a privacidade dos dados pessoais que coletarem ou aos quais tenham acesso, mantendo-os sempre em ambientes seguros.
- Comunicar imediatamente à **ZANARDO** em caso de incidentes de segurança, como vazamento de dados, acesso não autorizado ou qualquer violação de privacidade.

Medidas em Caso de Incidentes de Segurança:

No evento de um incidente de segurança, a **ZANARDO** adotará as seguintes medidas proativas:

- Notificar as autoridades competentes, conforme exigido pela LGPD.
- Informar os titulares dos dados pessoais afetados, proporcionando orientações claras sobre as medidas adotadas e os cuidados necessários.
- Aplicar medidas corretivas imediatas, minimizando os riscos de exposição de dados pessoais.

A **ZANARDO** reforça a importância de que todos os destinatários deste Código atuem com responsabilidade, contribuindo para a proteção da privacidade e a manutenção da segurança da informação, em conformidade com a LGPD e as melhores práticas do mercado.

Número	Data da Emissão	Data da Revisão	Página 17 de 23
DAP-REH-036	02/01/2023	17/06/2025	

III.10. REDES SOCIAIS

A **ZANARDO** mantém canais oficiais nas redes sociais, sendo estes os únicos perfis autorizados a representar publicamente a empresa. Todas as informações oficiais, comunicados institucionais e interações públicas devem ser realizados exclusivamente por meio desses perfis oficiais.

Conduta dos Colaboradores nas Redes Sociais:

Perfis Pessoais:

- Os colaboradores que optarem por cadastrar-se em redes sociais devem fazê-lo em nome próprio, utilizando recursos particulares, sem o uso do nome **ZANARDO**, RZX ou marca da Zanardo.

Publicação de Opiniões Pessoais:

- As opiniões publicadas nas redes sociais pessoais devem ser estritamente pessoais, sendo proibida qualquer associação direta ou indireta ao nome **ZANARDO**, RZX ou à marca Zanardo, salvo autorização expressa ou quando a informação for pública, conforme as regras deste Código de Ética e Conduta.

Proibição de Divulgação Indevida:

- É vedado divulgar boatos, informações falsas ou qualquer opinião que possa comprometer a imagem e a boa reputação da **ZANARDO**, bem como de seus administradores, colaboradores e clientes.

Gestão dos Perfis Oficiais da ZANARDO:

- Os perfis oficiais nas redes sociais associados à Zanardo, devem ser cadastrados, gerenciados e utilizados exclusivamente pela Área de Marketing e pela Diretoria.
- Somente a equipe autorizada pode publicar informações oficiais, responder interações e representar a empresa nas plataformas digitais.

Política de Tolerância Zero contra Discriminação e Assédio:

A **ZANARDO** não tolera qualquer forma de discriminação, intimidação ou assédio, seja dentro ou fora do ambiente de trabalho, incluindo o uso das redes sociais.

São expressamente proibidas manifestações discriminatórias baseadas em:

- Gênero e identidade de gênero
- Deficiência física ou mental
- Origem, religião, raça, etnia
- Orientação sexual
- Estado civil, idade, condição de saúde
- Condição social
- Qualquer outra forma de preconceito em esferas econômicas, políticas ou organizacionais

Qualquer violação a essa política de respeito à diversidade poderá resultar na aplicação de medidas disciplinares, proporcionais à gravidade da conduta, sempre precedidas de apuração detalhada dos fatos.

Reforço das Diretrizes:

- Comunique-se de forma responsável: Ao utilizar redes sociais, todos devem ter o bom senso e o cuidado de não comprometer a imagem da empresa ou de qualquer pessoa associada à empresa.
- Denúncia de Violações: Qualquer conduta que contrarie este Código deve ser imediatamente reportada ao Canal de Ética ou à Diretoria, garantindo o tratamento adequado da situação.

Número	Data da Emissão	Data da Revisão	Página 18 de 23
DAP-REH-036	02/01/2023	17/06/2025	

III.11. DIREITOS FUNDAMENTAIS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A **ZANARDO** mantém um compromisso inabalável com a proteção dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, seguindo rigorosamente a legislação vigente e as normas internacionais de direitos humanos.

A empresa repudia veementemente o trabalho infantil e não compactua com qualquer situação que envolva o trabalho irregular de adolescentes menores de 16 anos, exceto na condição de jovens aprendizes, conforme permitido pela lei, a partir dos 14 anos.

Política de Tolerância Zero:

A **ZANARDO** não admite qualquer envolvimento direto ou indireto de clientes, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços ou parceiros em situações que:

- Utilizem mão de obra infantil, em desacordo com a legislação.
- Explorem adolescentes menores de 16 anos, salvo quando regularmente contratados como jovens aprendizes a partir dos 14 anos.

Medidas em Caso de Violação:

Caso seja identificado o envolvimento em práticas de trabalho infantil ou exploração de adolescentes, a **ZANARDO** adotará as seguintes medidas imediatas:

- Descredenciamento imediato do parceiro, fornecedor, prestador de serviços ou cliente envolvido.
- Encerramento do contrato com as partes infratoras, sem prejuízo de medidas adicionais cabíveis.
- Denúncia formal às autoridades competentes, assegurando que a responsabilização legal seja efetivada.

Compromisso com a Ética e a Legalidade:

A **ZANARDO** reforça que todos os destinatários deste Código de Ética e Conduta devem atuar com diligência e responsabilidade, promovendo o respeito integral aos direitos da criança e do adolescente. Qualquer suspeita de irregularidade deve ser imediatamente comunicada à Diretoria ou por meio do Canal de Ética, garantindo o tratamento adequado e a proteção dos direitos humanos.

III.12. TRABALHO ESCRAVO

A **ZANARDO** adota uma política de tolerância zero contra o trabalho escravo ou condições análogas à escravidão, bem como contra quaisquer práticas abusivas que envolvam coerção, castigos, medidas disciplinares degradantes ou punições pelo exercício de direitos fundamentais.

A empresa repudia veementemente qualquer forma de exploração do trabalho humano, seja em suas operações diretas ou indiretamente por meio de colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros comerciais.

Responsabilidade na Cadeia de Valor:

A ZANARDO exige que todos os seus parceiros comerciais:

- Monitorem continuamente suas cadeias de valor, garantindo o cumprimento das leis trabalhistas e o respeito integral aos direitos humanos.
- Previnam e combatam práticas abusivas, como o trabalho forçado, condições degradantes e violação de direitos fundamentais.
- Adotem medidas preventivas e corretivas, assegurando que não existam situações de exploração em qualquer etapa da cadeia produtiva.

Diligência e Ação Proativa:

A **ZANARDO** se compromete a:

- Realizar diligências rigorosas durante o processo de contratação de terceiros, avaliando práticas trabalhistas e condições de trabalho em todas as operações associadas.

Número	Data da Emissão	Data da Revisão	Página 19 de 23
DAP-REH-036	02/01/2023	17/06/2025	

- Exigir conformidade com as normas nacionais e internacionais de direitos humanos, atuando de forma proativa para mitigar riscos de exploração laboral.

Medidas em Caso de Violação:

Caso seja identificada qualquer situação que viole os princípios de respeito ao trabalho digno, a **ZANARDO**:

- Descredenciará imediatamente o fornecedor, prestador de serviços ou parceiro envolvido.
- Encerrará o contrato comercial, aplicando as sanções cabíveis de acordo com as políticas internas e a legislação vigente.
- Espera que seus parceiros comerciais tomem as medidas cabíveis junto às autoridades competentes, garantindo a responsabilização adequada.

Compromisso com os Direitos Humanos:

A **ZANARDO** reforça a importância de que todos os destinatários deste Código de Ética e Conduta:

- Atuem de forma diligente e responsável, promovendo o trabalho digno e respeitando os direitos fundamentais.
- Denunciem imediatamente qualquer suspeita de violação por meio do Canal de Ética ou diretamente à Diretoria, assegurando o tratamento adequado da situação.

III.13. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A **ZANARDO** prioriza a saúde e segurança no trabalho, oferecendo um ambiente seguro, condições previdenciárias adequadas e assistência necessária para promover a melhoria da qualidade de vida e potencializar o desempenho profissional de todos os colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros.

Compromisso com a Conformidade Legal:

A **ZANARDO** mantém um compromisso inabalável com o cumprimento das legislações vigentes relacionadas à Saúde e Segurança no Trabalho, adotando sempre uma abordagem preventiva e proativa.

A empresa implementa um Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional que:

- Atende integralmente às Normas Regulamentadoras (NR) aplicáveis, promovendo segurança e bem-estar.
- Oferece serviços especializados voltados à saúde e segurança ocupacional, incluindo:
- Exames Admissionais, Periódicos e Demissionais.
- Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

Regras de Saúde e Segurança do Trabalho:

É obrigatório que todos os colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores e parceiros:

- Observem rigorosamente as regras de Segurança e Saúde no Trabalho, seguindo as recomendações legais e as diretrizes estabelecidas pela **ZANARDO**.
- Utilizem corretamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva, conforme as orientações fornecidas.
- Participem ativamente dos treinamentos de segurança promovidos pela empresa, garantindo a prevenção de acidentes e a segurança de todos.

Abordagem Preventiva:

A **ZANARDO** promove uma cultura de prevenção, incentivando:

- A identificação proativa de riscos no ambiente de trabalho.
- A comunicação imediata de situações de risco à equipe de segurança.
- O cumprimento das medidas corretivas e preventivas recomendadas pela área de Saúde e Segurança do Trabalho.

Número	Data da Emissão	Data da Revisão	Página 20 de 23
DAP-REH-036	02/01/2023	17/06/2025	

Medidas em Caso de Não Conformidade:

Qualquer descumprimento das regras de segurança ou identificação de riscos sem a devida comunicação poderá resultar em sanções disciplinares, proporcionais à gravidade da conduta, sempre com o objetivo de preservar o ambiente seguro para todos.

A **ZANARDO** reforça seu compromisso com a saúde e segurança ocupacional, assegurando que todos os envolvidos atuem com responsabilidade, cuidado e respeito às diretrizes de segurança.

IV. GESTÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

A gestão da ética se reveste do espírito de responsabilidade, ou seja, as violações às normas deste Código devem ser analisadas com vistas a evitar a reincidência, antecipar repercussões e administrar as consequências.

Para a operacionalização e efetividade deste Código são definidas as seguintes estruturas e procedimentos:

IV.1. COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética é composto pela Diretoria e Jurídico, competindo ao colegiado:

- Zelar pelo aperfeiçoamento constante do teor deste Código, propondo eventuais alterações para posterior deliberação da Diretoria;
- Garantir que os preceitos deste Código e dos instrumentos normativos sejam observados, bem como a disseminação e treinamento acerca do seu conteúdo, bem como garantir a aplicação da norma de gestão de consequência;
- Propor ações de conscientização e treinamento sobre os preceitos deste Código, bem como sobre a abrangência e aplicação da norma de gestão de consequência;
- Deliberar sobre eventuais omissões ou exceções ao disposto neste Código;
- Deliberar sobre as situações que forem identificadas como desvios aos preceitos contidos neste Código e aos instrumentos normativos e, em caso de procedência, as respectivas sanções disciplinares a serem aplicáveis aos casos analisados;
- Monitorar o cumprimento das diretrizes previstas neste Código, bem como acompanhar as denúncias recebidas e apurações do Canal de Ética e encaminhar as diligências cabíveis;
- Esclarecer dúvidas de interpretação do Código de Ética;
- Garantir o anonimato das denúncias que chegarem sob essas condições;
- Analisar qualquer situação fora dos padrões morais e éticos e eventualmente não previstas no Código;
- Revisar o Código de Ética anualmente e atualizá-lo, sempre que necessário.

IV.2. DESVIOS AOS PRECEITOS DO CÓDIGO DE ÉTICA

Os destinatários são responsáveis pela aplicação das orientações contidas neste Código em todas as suas relações profissionais e devem atuar como guardiões, informando toda e qualquer situação que possa indicar o não cumprimento das orientações/diretrizes, sob condição de punição legal por parte da **ZANARDO**.

Todos os profissionais deverão assinar a adesão formal ao Código de Ética e Conduta e renová-la por meio de conclusão do treinamento obrigatório.

IV.3. GESTÃO DAS DENÚNCIAS

As informações registradas pelo Canal de Ética são utilizadas para a apuração dos fatos e o Comitê de Ética, conforme o caso, delibera sobre as violações e sanções disciplinares.

A gestão das denúncias é realizada conforme as seguintes premissas:

- O sigilo da apuração será rigorosamente mantido;
- O anonimato será assegurado a quem assim o desejar;

Número	Data da Emissão	Data da Revisão	Página 21 de 23
DAP-REH-036	02/01/2023	17/06/2025	

- A apuração será conduzida com imparcialidade e independência;
- Denúncias ou acusações sem fundamentação consistente serão desconsideradas;
- Denúncias ou acusações de má-fé que visam prejudicar alguém estarão sujeitas às sanções disciplinares;
- Sanções disciplinares serão aplicadas contra qualquer tentativa de retaliação.

IV.4. DAS APURAÇÕES

As reuniões do Comitê de Ética ocorrerão quando necessário à apuração e investigação de denúncias e para decisão de aplicação de medidas disciplinares, bem como, quando solicitado pelos membros. Dependendo do assunto da denúncia a ser apurada, outros profissionais podem ser convidados a participar, conforme o tema e áreas envolvidas.

Quando necessário, os procedimentos investigatórios deverão obedecer ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para sua conclusão e mais 10 (dez) dias corridos para resolução.

Nos procedimentos instaurados, aos investigados poderá ser oportunizada, a critério do decidido pelo Comitê, a defesa e contraditório, a ser exercida no prazo de 03 dias corridos após a notificação.

Nos casos que envolvam assédio moral e/ou sexual, os prazos acima estabelecidos poderão ser reduzidos pela metade.

No tocante ao descumprimento do Código de Ética, os infratores estão passíveis das seguintes medidas disciplinares:

1. Advertência verbal;
2. Advertência escrita;
3. Suspensão;
4. Demissão sem justa causa;
5. Demissão com justa causa.

Tratando-se de fornecedores, prestadores de serviços e parceiros, caberá à rescisão contratual imediata, sem imputação de ônus e multas à **ZANARDO**.

As medidas disciplinares serão aplicadas respeitando sempre a proporcionalidade à falta cometida. A aplicação deve, sempre que possível, ser feita logo em seguida ao ato faltoso cometido, sendo permitido um período maior para aplicação da medida quando o fato depender de investigação.

A **ZANARDO** esclarece que há determinadas faltas que não obedecerão ao critério de gradação (advertência verbal, escrita, suspensão e justa causa), pois consideradas graves, de maneira alguma toleráveis e passíveis de imediato de encerramento do contrato de trabalho por justa causa.

Importante destacar que o colaborador conhecedor da situação e conduta de descumprimento e não o relatar, seja pelo Canais de Ética, seja diretamente à Diretoria, também poderá ser punido.

V. CANAL DE ÉTICA

O Canal de Ética é disponibilizado pela **ZANARDO** para seus colaboradores, fornecedores, prestadores de serviço, parceiros ou outras partes interessadas prestarem, anonimamente ou de maneira identificada, denúncia ou informação sobre quaisquer desvios às diretrizes deste Código ou à legislação em vigor, inclusive à Lei Anticorrupção, podendo ser acessado pelo endereço eletrônico <https://zanardo.com.br/>.

Todas as denúncias recebidas e processadas pelo Canal, mesmo quando não anônimas, serão tratadas de forma sigilosa, com acesso apenas pela Diretoria Geral, sendo avaliado o encaminhamento ao Comitê de Ética.

Todas as dúvidas relacionadas a este Código poderão ser esclarecidas junto à Diretoria, seja presencialmente ou envio ao setor de RH: rh@zanardo.com.br.

Número	Data da Emissão	Data da Revisão	Página 22 de 23
DAP-REH-036	02/01/2023	17/06/2025	

VI. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Código de Ética e Conduta é válido por tempo indeterminado, a partir de sua divulgação e aplicável à **ZANARDO**.

Todos os destinatários têm o dever de cumprir e difundir este Código, denunciando adequadamente eventuais violações do mesmo.

Todos os destinatários devem ler e assinar o recebimento deste Código e participar dos treinamentos realizados, porém, a não assinatura da declaração ou a ausência nos treinamentos não representam liberação da obediência dos destinatários.

Aprovação do Código

REVISÃO e APROVAÇÃO: Diretoria Zanardo; Dr. Eduardo – Jurídico; Juliana Bezerra - Consultoria. Versão 1.0/2023.

Este Código entra em vigor na data de sua aprovação pelo Comitê de Ética, permanecendo em vigor até que outra versão seja aprovada.

Araçatuba, 02 de janeiro de 2023.

Número	Data da Emissão	Data da Revisão	Página 23 de 23
DAP-REH-036	02/01/2023	17/06/2025	